



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 030/2023

Pág. 010

8

TERMO DE REFERÊNCIA.

1-OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR. Conforme as condições e especificações deste.

2-JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades desta Câmara Municipal na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.0 presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais pela Lei nº 8.666/93.

4- ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. Pesquisa de mercado foi feita através de 3 (três) orçamentos sendo que a média de preços foi de R\$ 40.765,00 (quarenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

5-DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contado da data da assinatura do contrato, podendo sua duração estender-se, nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO POR LOTE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 030/2023

Pág. 04

Y

#### 7- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Rorainópolis, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de transferência eletrônica ou depósito;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido entregue na Secretaria de Administração da Câmara de Rorainópolis;

7.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Rorainópolis solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Rorainópolis no prazo de 2 (dois) dias úteis;

7.4. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

#### 8- LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9-a prestação de serviços será em dias úteis no horário das 8h:00min às 18:00h (horário local), na Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

#### 10- CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

10.1. O prazo de máximo de entrega/prestação de serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 030/2023

Pág. 02  
8

11- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação dos Materiais / Serviços	Und.	Qtd.	Preços – R\$	
				Unitário	Total
1	Serviço de limpeza e lubrificação de central de ar-condicionado tipo split de 12000 BTUS	Serv.	16		
2	Serviço de limpeza e lubrificação de central de ar-condicionado tipo splits de 18000 BTUS	Serv.	12		
3	Serviço de limpeza e lubrificação de central de ar-condicionado tipo split 24 000 btus	serv	20		
4	Serviço de limpeza e lubrificação de central de ar-condicionado tipo split 30000 btus	Serv.	04		
5	Serviço de instalação e Desinstalação de central de ar-condicionado tipo split 12000 BTUS	Serv.	08		
6	Serviço de instalação e Desinstalação de central de ar-condicionado tipo split 18000 BTUS	Serv.	08		
7	Serviço de instalação e Desinstalação de central de ar-condicionado tipo split 24000 BTUS	Serv.	15		
8	Serviço de instalação e Desinstalação de central de ar-condicionado tipo split 30000 BTUS	Serv	04		
	Reposição de peças em todos os equipamentos de ar-condicionado 12000, 18000, 24000 e 3000 BTUS	-	10		
<b>TOTAL</b>					

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço e a apresentação da nota fiscal.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a fazenda pública federal, estadual e municipal;

11.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a. Nota Fiscal devidamente preenchida, Indicação do banco, agência e conta bancaria da empresa.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 030/2023

Pág. 03

b. Jogo de certidões validas na data de apresentação da nota fiscal

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

12.1.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

12.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

## 13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE;

13.1.1. Promover fiscalização dos bens a serem entregues;

13.1.2 Emitir nota de empenho especificando os bens a serem entregues, entregando-a empresa contratada.

13.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

13.1.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou não qualificadas manuseiem;

## 14- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 030/2023

Pág. 014

CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da Lei n 8.666/93.

14.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### 15 – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, será internamente no mural, até quinto dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme art. 6º (XI) da Lei 8.666/93, ou qual for definido nas respectivas leis.

#### 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- Advertência;

- Multa;

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente a CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

#### 17- A RESCISÃO

17.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei 8.666/93 a



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0301/2023  
Folha Nº 015  
Y  
Câmara Municipal

CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a V, parágrafos 1º a 4º.

**18 - DAS PENALIDADES**

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a previa defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na LEI 8.666/93.

**19- VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

19.1 Conforme planilha estimativa de preços a ser elaborada pela Secretaria de Administração.

**20- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001

20.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**21- DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rorainópolis-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Rorainópolis/RR, 30 de novembro de 2023.

*Vitoria da Costa Santos*  
**VITORIA DA COSTA SANTOS**  
Secretaria de Administração